LEI Nº. 1.356/04

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido um reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no percentual de 5% (cinco por cento), em parcela única, com vigor a partir de 01 de abril de 2.004.

Art. 2º. – O reajuste concedido na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de que trata esta Lei, será descontado quando da Revisão Geral Anual, prevista no Estatuto dos Servidores e Magistério Público Municipal do Município, considerando a este aumento como antecipação.

Art. 3º. – Fica igualmente, concedido por prazo indeterminado, um **ABONO SALARIAL,** para os servidores detentores de cargos efetivos, estáveis e comissionados, exceto os Secretários Municipais, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) mensais, vigorando também, a partir de 01 de abril de 2.004.

Art. 4º. – Aos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos e/ou estáveis com carga horária reduzida, será concedido um abono salarial proporcional a sua jornada de trabalho.

Art. 5º. – O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, procederá a atualização dos anexos de remuneração de pessoal, bem como, adotará todas as medidas ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de abril de 2.004.

Art. 8º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 12 de abril de 2.004

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi
publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 12 de abril de 2.004.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário municipal de Administração.